

Em: 14/ABR. 2022



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Nº. 17/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2022**

No dia 29 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 resolvem **REGISTRAR PREÇO O FORNECIMENTO DE PÃO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC e a empresa vencedora do certame licitatório **BRASEIRO COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua dos Siris, s/n, bairro Guanabara, Anchieta, inscrita no CNPJ sob o nº 09.086.681/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO RODRIGUES TROVATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11389653, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº. 098.767.886-80 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**, cujo objeto visa o **FORNECIMENTO DE PÃO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação

LEONARDO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES TROVATTO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 53.280,00 (cinquenta e três reais, duzentos e oitenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega de acordo com a Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

LEONARDO  
RODRIGUES TROVATTO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES  
TROVATTO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**LEONARDO  
RODRIGUES  
TROVATTO**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES  
TROVATTO  
Dados: 2022.04.11 10:44:48 -03'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 203

ÓRGÃO: 36.

ELEMENTO: 33.90.30.07

Guarapari/ES, 13 de abril de 2022.

**LEONARDO  
RODRIGUES TROVATTO**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES

TROVATTO

Dados: 2022.04.11 10:45:00 -03'00'

**BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
LEONARDO RODRIGUES TROVATTO  
CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      BREILA MARDEGAN DA SILVA  
CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de pães, através de ata de registro de preço, para atender os programas desta Secretaria.

**2. MOTIVAÇÃO**

A contratação desta empresa se dará pela necessidade de atender os usuários dos serviços oferecidos pelos Programas/Projetos que funcionam diariamente com atendimento ao público onde são realizadas reuniões, palestras, oficinas e atividades educativas com os assistidos e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, na garantia dos seus direitos de cidadania.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA
01	Pão de sal 50 gramas	Kg	1.000 kg	6.000 kg

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Concluída a fase de homologação a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos produtos por **Ordem de fornecimento/contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**
- O horário e dia da semana de recebimento dos produtos será acordado juntamente com a solicitação da entrega.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos produtos, devendo substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:
  - Após a verificação da integridade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
  - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, fresco e com qualidade.
- A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 02 (dois) dias a partir da data de entrega.
- Por se tratar de material de consumo imediato e necessitar de local apropriado de armazenamento, o produto será entregue conforme a necessidade e locais indicados pela SETAC, conforme abaixo relacionado:

**LOCAIS PARA ENTREGA**

Nº	Projeto/Programa
1.	CASA DE ACOLHIMENTO I Rua Açai, nº 01, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES
2.	CASA DE ACOLHIMENTO II R. Saint Tropez, 337 - Praia do Morro, Guarapari- ES

LEONARDO  
RODRIGUES TROVATTO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES TROVATTO  
Dados: 2022.04.11 10:45:14 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

3.	CENTRO POP Avenida Dalva Simões Rocha, s/n. – Perocão, Guarapari - ES
4.	RESIDÊNCIA INCLUSIVA Rua Celso Bastos Couto N° 77 Praia do Morro- Guarapari - ES
5.	SCFV SAO JOSÉ Rua Santo Agostinho nº 15, São José – Guarapari – ES
6.	SCFV PORTAL Rua B 15, 1 a 6, s/n, Portal Club - Guarapari - ES
7.	SCFV CAMURUGI Rua João Pereira da Silva, nº 240, Camurugi – Guarapari - ES
8.	SCFV SANTA MONICA Rua Agenor Lopes Cançado, nº 280, Santa Mônica - Guarapari – ES
9.	SCFV OLARIA Rua Eliziário Lourenço Dias, s/n, Olaria - Guarapari - ES

**5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Após a prestação do material/serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da **Ordem de fornecimento/Contrato**.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do serviço e se os produtos estão de acordo com o contratado.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o **Ordem de fornecimento/Contrato**.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este **Ordem de fornecimento/Contrato**.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, data de validade vencida e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de fornecimento/Contrato** fornecidos pela mesma.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato a Gerente do Administrativo da SETAC as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Os produtos serão fiscalizados pela servidora Jociléia Marques Veloso Lima, Supervisora do SUAS, matrícula 16144-6 e será gerido pela Comissão de avaliação de amostras, conforme Portaria Gab nº 068/2020.

LEONARDO  
RODRIGUES TROVATTO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES

TROVATTO

Data: 2022.04.14 10:45:55 -03



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade e do produto de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização do material, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos.
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução do serviço, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer o serviço em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar o serviço com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;

**9. SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

LEONARDO  
RODRIGUES TROVATTO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES  
TROVATTO  
Dados: 2022.04.11 10:45:39 -03





ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Empresa: BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO DE PÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

**LOTE1 AMPLA CONCORRENCIA**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	4.500	Pão de sal 50 gramas	BLEMASSA	Kg	R\$ 8,88	R\$ 39.960,00
Valor total do lote 01: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)						

**LOTE2 COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	1.500	Pão de sal 50 gramas	BLEMASSA	Kg	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
Valor total do lote 02: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)						

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual. Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

LEONARDO  
RODRIGUES TROVATTO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES  
TROVATTO  
Dados: 2022.03.30 10:44:42 -03'00'

Representante legal